



DESPACHO

ASSUNTO: ESTADO DE CALAMIDADE - ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA – RETOMA GRADUAL DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

O surto epidemiológico provocado pelo novo coronavírus ditou uma mudança radical de hábitos de vida e de consumo por parte da generalidade dos Municípes que, por iniciativa própria ou na sequência da declaração do estado de emergência em que o país esteve durante 45 dias, adotaram responsavelmente as orientações das autoridades de saúde, confinando-se aos seus domicílios e reduzindo drasticamente os seus consumos de bens e serviços, que agora praticamente se limitam aos essenciais.

O Município de Guimarães entendeu dever secundar o esforço encetado pelo Governo, complementando-o no âmbito das suas atribuições e competências e procurando corresponder atempadamente a uma crise sem paralelo na nossa história democrática, a exigir uma resposta à altura por parte das autoridades públicas.

Para além do esforço disciplinado de manter em pleno funcionamento os serviços municipais mais indispensáveis e essenciais à qualidade de vida, proteção e segurança das populações o Município de Guimarães, por meus despachos de 11, 14, 21 e 27 de março de 2020, ratificados pela Câmara Municipal na sua reunião de 9 de abril passado, adotou um conjunto de medidas de que procuraram corresponder à exigência de contenção da propagação pandémica, o que se traduziu no encerramento de diversos equipamentos municipais.

Entretanto, tendo terminado, às 23h59 do passado dia 2 de maio, o estado de emergência que vigorava em Portugal desde o passado dia 19 de março, o Governo decidiu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarar a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59 h do dia 17 de maio de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar.

Nesta fase, o Governo opta por um elenco menor de restrições, suspensões e encerramentos do que aquele que se encontrava vigente, e estabelece o calendário em que, de forma gradual, serão levantadas as medidas restritivas que por ora permanecem vigentes, sempre sem prejuízo da necessidade de se manter o escrupuloso cumprimento, pela população portuguesa, das medidas de distanciamento físico, de higiene e de proteção individual indispensáveis à contenção da infeção.

Na sequência desta determinação, e porque entendi que seria importante ouvir a Comissão Municipal de Proteção Civil e os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia antes de se proceder qualquer alteração da situação atual no concelho, uma vez que permanece ativo o Plano Municipal de

Emergência da Proteção Civil, determinei, por meu despacho de 2 de maio de 2020, a manutenção das medidas tomadas pelos meus despachos de 11, 14, 21 e 27 de março de 2020, em todos os seus termos e condições, relativas à infecção pelo novo coronavírus – COVID 19 e de execução da declaração de estado de emergência, até que aquela Comissão se pudesse pronunciar sobre o eventual levantamento de algumas destas medidas, em reunião realizada em 4 de maio passado.

Assim, em face do que ficou decidido naquela reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, das orientações da Autoridade de Saúde e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros 33-A/2020, de 30 de abril, diploma que declara a situação de calamidade em todo o território do país, e tendo também em conta a necessidade de assegurar o gradual regresso ao funcionamento dos serviços municipais, garantindo, simultaneamente, a adoção das medidas de prevenção e de proteção de todos, de forma a salvaguardar a prestação de trabalho e a utilização dos espaços públicos e equipamentos municipais em condições de segurança e de saúde a todos os que os frequentam, determino:

A) A reabertura dos equipamentos municipais e da utilização dos espaços públicos nos termos constantes no PLANO DE DESCONFINAMENTO que se anexa ao presente despacho (Anexo I) e que dele fica a fazer parte integrante.

B) Que se mantêm encerrados, até data a definir mediante as orientações do Governo, das autoridades de Saúde e da Comissão Municipal de Proteção Civil, os seguintes equipamentos municipais:

- Casa da Memória
- Centro Internacional das Artes José de Guimarães
- Centro Cultural Vila Flor
- Postos de Turismo da Rua de Paio Galvão e da Praça de S. Tiago
- Curtir Ciência - Centro de Ciência Viva de Guimarães
- Mercado de Antiguidades e da Segunda Mão
- Bebedouros, Tanques Públicos
- Equipamentos Desportivos Municipais (com exceção da Pista de Atletismo Gémeos Castro, nas condições constantes do Anexo I)
- Circuitos de Manutenção
- Parques Infantis
- Piscinas Municipais

C) Continuam suspensos, igualmente até data a definir mediante as orientações do Governo, das autoridades de Saúde e da Comissão Municipal de Proteção Civil:

- todos os eventos, atividades e projetos municipais que potenciem a concentração de pessoas;

- todas as visitas de lazer, turismo ou de âmbito cultural ao edifício da Câmara;
- a emissão de licenças de ocupação de espaço público que permitam a aglomeração de pessoas em número superior a 10;
- a emissão de licenças para artistas de rua.

Recomenda-se às Juntas de Freguesia a adaptação das medidas constantes do presente Despacho à sua realidade.

Estas são medidas com as quais o Município de Guimarães procura corresponder à necessidade de retoma da prestação de serviços públicos em condições que não prejudiquem a contenção da pandemia, pelo que a sua manutenção, restrição ou expansão ficarão sempre condicionadas à evolução da situação epidemiológica local, ao parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e às orientações nacionais pertinentes que se venham a suceder nas próximas semanas.

Município de Guimarães, 7 de maio de 2020

O Presidente de Câmara Municipal,


(Domingos Bragança)

Equipamento	Data	Medidas	Condições
Parques de Lazer	11/mai	Abertura dos Parques de Lazer	
		Colocação de painéis informativos com regras de utilização e sensibilização	Utilização do parque de lazer apenas para a realização de caminhadas e corridas
		Reforço da fiscalização	Distanciamento social de 4 metros no mínimo
Ecovia	11/mai	Reforço da desinfeção	
		Abertura da Ecovia	
		Abertura da ecovia permitindo um maior distanciamento entre praticantes	Distanciamento social de 4 metros no mínimo
		Colocação de painéis informativos com regras de utilização e sensibilização	Proibição de aglomeração de pessoas
		Reforço da fiscalização	Proibição do uso das zonas de descanso
Cemitérios	8/mai	Reforço da desinfeção	
		Abertura dos cemitérios do concelho	
		Cemitérios das Freguesias	Aplicam-se as regras de utilização destes espaços, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril. Deverão as Juntas de Freguesia adotar medidas mais restritivas adequadas à sua realidade.
		Medidas a adotar nos Cemitérios Municipais	Horário: das 08h30 às 17h00 de 2ª a sábado e encerrado ao domingo
		Condicionamento de acessos através de vigilantes	Uso obrigatório de máscara
		Colocação de painéis informativos e de sensibilização	Limitação de acesso: Cemitério de Monchique 20 pessoas / Cemitério de Atouguia 30 pessoas
		Reforço da desinfeção	Proibição de partilha de materiais de limpeza
			Distanciamento social de 4 metros no mínimo
		Funerais	Limitação de 15 pessoas exceto naqueles que esta limitação impossibilite a presença de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins
			Abertura da capela e espaço multirreligioso para a realização de cerimónias fúnebres, de acordo com as normas da DGS

Tema	Data	Medidas	Condições
Parques de Estacionamento, ZEDL e Central de Camionagem	11/mai	Levantamento da suspensão de pagamento em parágrafos e parques de estacionamento explorados pela empresa municipal VITRUS Ambiente	
		Manutenção da suspensão de pagamento no Parque de Camões	
		Manutenção do horário reduzido de funcionamento da galeria da Estação Central de Camionagem, das 07h00 às 20h00, mantendo-se o acesso exterior aos cais de embarque	
		Reforço da desinfecção	
Espaços Culturais	11/mai	Biblioteca Municipal Raúl Brandão e respetivos polos	Apenas empréstimo domiciliário ou devolução de documentos, por marcação prévia através de telefone ou email; uso obrigatório de máscara, e observância do distanciamento social e da etiqueta respiratória. Horários - Biblioteca Central: segundas, quartas e sextas, das 10h às 13h e das 15h às 18h; Biblioteca das Taipas: terças e quartas, das 9h às 12h30 e das 14h00 às 17h30; Biblioteca de Lordelo: terças e quartas, das 10h às 13h e das 14h às 18h; Biblioteca de Pevidém: terças e quartas, das 10h às 13h e das 14h às 18h.
		Arquivo Municipal Alfredo Pimenta	Consulta presencial, se absolutamente imprescindível, apenas mediante atendimento individual por marcação com antecedência de 24 horas, limitado a 75 minutos por pessoa e a uma pessoa por mesa; consultar condições detalhadas no site do Município; uso obrigatório de máscara e observância do distanciamento social e da etiqueta respiratória. Horário da consulta presencial: das 9h15 às 12h e das 14h15 às 17h;
		Casa da Memória	
		Centro Internacional das Artes José de Guimarães	
		Centro Cultural Vila Flor	
Postos de Turismo	A definir, de acordo com orientações sanitárias subsequentes	Curtir Ciência - Centro de Ciência Viva de Guimarães	
		Posto de Turismo da Praça de Santiago	
		Welcome Centre na Rua Paio Galvão	
Pequenos Mercados de Venda de Produtos Alimentares nas Feiras Retalhistas	18/mai	Permissão para a realização	A Entidade Gestora (Junta de Freguesia) deverá elaborar e fazer cumprir um conjunto de medidas de acordo com as recomendações da DGS e a alínea b), do artigo 10º e artigo 11º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril

Tema	Data	Medidas	Condições
Mercado Municipal	A decorrer	Colocação de painéis informativos com recomendações de acesso, circulação e sensibilização	Uso obrigatório de máscara
		Reforço de desinfecção	Disponibilização de gel desinfetante de mãos
		Acesso condicionado	Distanciamento social de 2 metros no mínimo
	18/mai	Abertura de novos serviços	Lotação máxima de 5 pessoas por cada 100m2
	25/mai	Terrado do Mercado Municipal	Abertura do estabelecimento de restauração e bebidas (bar/café) nele instalado e outras que não estejam definidas no Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020
Feiras Retalhistas	8/jun	Abertura das Feiras Retalhistas	Manutenção da atividade de venda diária
		Colocação de painéis informativos com recomendações de acesso, circulação e sensibilização	Permissão de venda não diária de acordo com programa que permita garantir as recomendações da DGS e a alínea b) do art.º 10.º e art.º 11.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril
		Acesso condicionado	Uso obrigatório de máscara
		Reforço de desinfecção	Lotação máxima de 5 pessoas por cada 100m2
			Distanciamento social de 2 metros no mínimo
Mercado de Antiguidades e da Segunda Mão	A definir, de acordo com orientações sanitárias subsequentes	Abertura destes mercados	Limitação de 2 ocupantes por espaço de venda
Outros licenciamentos	A definir, de acordo com orientações sanitárias subsequentes		A Entidade Gestora deverá elaborar e fazer cumprir um conjunto de medidas de acordo as recomendações da DGS, e a alínea b), do artigo 10º e artigo 11º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril
			Uso obrigatório de máscara
			Distanciamento social de 2 metros no mínimo
			Apenas será permitida a atividade a vendedores permanentes
		Autorização para Ocupação de Espaço Público com esplanadas	De acordo com normas e número a definir pelo Governo
		Manutenção da suspensão de todos os eventos, atividades e projetos municipais que potenciem a concentração de pessoas	
		Manutenção do cancelamento de licenças de ocupação de espaço público que permitam a aglomeração de pessoas em número superior a 10	
		Manutenção do cancelamento de licenças para artistas de rua	

Tema	Data	Medidas	Condições
Outros Equipamentos Públicos	11/mai	Abertura da Pista de Atletismo Gémeos Castro	Apenas será permitida a utilização por atletas de alta competição
			A Entidade Gestora deverá elaborar e fazer cumprir um conjunto de medidas de acordo as recomendações da DGS
			Com marcação prévia
			Sem uso de balneários
	A definir, de acordo com orientações sanitárias subsequentes	Bebedouros, Tanques Públicos	
		Equipamentos Desportivos Municipais (com exceção da Pista de Atletismo Gémeos Castro)	
		Circuitos de Manutenção	
		Parques Infantis	
		Piscinas Municipais	